

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PETROLINA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020**

Regulamenta o acesso às aulas teóricas por intermédio do sistema de videoconferência aos alunos diagnosticados com COVID-19, enquanto perdurar o período de isolamento social.

A Coordenação do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Petrolina em conjunto com a Comissão Especial do Concurso Público, atendendo ao que dispõe o Art. 50, do Regulamento do Curso, bem como o item 20.13 do Edital do Concurso Público para provimento de cargos na GCMP:

CONSIDERANDO a especial situação em relação a declaração de Pandemia de Corona Vírus (Covid 19), pela Organização Municipal de Saúde – OMS, bem como as medidas adotadas pelo Governo Brasileiro, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO, que a Comissão do Concurso e a Organizadora, por intermédio da Coordenação Geral do Curso realizou planejamento para o retorno das atividades, sendo seguido todos os protocolos definidos e tomadas as precauções devidas;

CONSIDERANDO, que em razão da flexibilização pelas autoridades de saúde, foi verificado ser possível o reinício do Curso, tendo sido definido o dia 13 de outubro do corrente ano, como de fato ocorreu;

CONSIDERANDO, a necessidade de isolamento social, por um período de 14 (quatorze) dias, das pessoas diagnosticadas com COVID-19;

CONSIDERANDO, que qualquer aluno que apresente sintomas atribuídos ao Corona Vírus será encaminhado imediatamente para testagem e caso venha a ser diagnosticado com o COVID 19 será prontamente afastado do Curso de Formação e passará a cumprir período de isolamento social de 14 (quatorze) dias, conforme definido pelas autoridades de saúde para as pessoas diagnosticadas com COVID-19.

RESOLVEM:

1. Definir que a presente **Instrução Normativa** passa a ser parte integrante do Manual do Aluno, anexo ao Edital do Concurso Público de Guarda Civil Municipal de Petrolina, para todos os efeitos legais e institucionais.

2. Determinar que a publicação da presente **Instrução Normativa**, ocorra no site da organizadora do Concurso Público, o Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, da forma que vem sendo regularmente utilizada para divulgação de todos os atos e informações inerentes ao Concurso.

3. Autorizar que o aluno diagnosticado com o COVID 19 e submetido ao cumprimento do período de isolamento social definido pelas Autoridades Competentes tenha suas faltas devidamente justificadas, em consonância com o art. 24 , alínea "b" do Regulamento do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil de Petrolina-PE;

4. Determinar que, para o fim previsto no item 3, o aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso requerimento específico instruído com o resultado dos exames e atestado médico que recomende a medida de isolamento social pelo período máximo de 14 dias. Não será necessária a juntada do atestado médico quando o diagnóstico se fizer durante os procedimentos de testagem para o COVID-19 realizados pela Secretária de Saúde do Município de Petrolina dentro da sede do Curso de Formação.

5. Prever a possibilidade de o aluno, diagnosticado com o COVID 19 e submetido ao cumprimento de um período de isolamento social de até 14 (quatorze) dias, poder assistir as aulas teóricas de forma *remota*, em plataforma específica, definida pela Coordenação do Curso.

6. Determinar que a concessão prevista no item 4 consiste em mera faculdade da Coordenação do Curso e que sua utilização estará condicionada à existência de viabilidade técnica e operacional dos mecanismos de transmissão das referidas aulas, não se responsabilizando a Coordenação do Curso por falhas na Conexão de internet ou qualquer outra instabilidade por problemas técnicos que prejudiquem as transmissões;

7. Prever que, uma vez utilizada a aula no sistema remoto, será de total responsabilidade do aluno dispor de meios para o seu acompanhamento.

8. Determinar a divulgação entre o corpo de alunos da presente Instrução Normativa, **alertando** que a simulação da condição de diagnosticado como portador do COVID 19 ou de simulação de que não possui condições de saúde para a participação das aulas de forma *remota*, ou, ainda, apresentação de atestados ou declarações falsas ou manipuladas, será considerada ilícito regulamentar de natureza grave,

sujeito às medidas administrativas e disciplinares previstas no Regulamento do Curso de Formação , sem prejuízo das ações cíveis ou penais decorrentes de eventual tentativa ou fraude efetivamente praticada contra a administração pública.

9. Determinar, na eventual ocorrência de casos previstos no item anterior, à Coordenação Geral que faça a expressa comunicação da ocorrência à Polícia Civil para a devida apuração das infrações penais cometidas pelo aluno, assim como, a eventual participação de profissional médico ou terceiros também envolvidos na prática do ato ilícito.

10. Determinar que terminado o cumprimento do período de isolamento social de 14 (quatorze) dias, e tendo sido devidamente autorizado e liberado pelo médico competente, o aluno seja imediatamente reintegrado ao curso, dando seguimento normal e retornando às suas atividades regulares.

Petrolina - PE, 15 de outubro de 2020

Cícero Dirceu da Silva
Presidente da Comissão do Concurso

Profª Taise Cerqueira
Coordenadora Geral